



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 3/2024 - Brasília/DF – 08 de fevereiro de 2024

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 62, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de adotar as providências administrativas necessárias ao equacionamento do número de pareceres pendentes de análise e aprovação no âmbito da Procuradoria-Geral do Consultivo-PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o grupo de trabalho:

I - ALEXANDRE MORAES PEREIRA, matrícula nº 140.431-8, Procurador do Distrito Federal;

II - ANDREA DE ALBUQUERQUE NOBRE, matrícula nº 38.250-7, Assessora; e

III - HELLEN CRISTINE REIS FERREIRA, matrícula nº 233.025-3, Assessora.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Procurador do Distrito Federal ALEXANDRE MORAES PEREIRA.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como objetivo proceder ao exame de pareceres já emitidos pelos Procuradores do Consultivo até a data de 07/02/2024, pendentes de análise e aprovação por parte dos Procuradores-Chefes do Consultivo, que somam 98 (noventa e oito) processos eletrônicos, conforme levantamento relacionado nos autos do presente processo administrativo.

Art. 5º O grupo poderá ainda desempenhar outras tarefas designadas pelo Presidente, relacionadas ao bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 6º O Procurador do Distrito Federal ALEXANDRE MORAES PEREIRA, integrante deste Grupo de Trabalho poderá, excepcionalmente, por delegação, aprovar os pareceres dispostos no art. 4º da presente Portaria, submetendo-os ao Procurador-Geral Adjunto do Consultivo.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será encerrado no dia 22 de março de 2024.

Art. 8º As atividades do Grupo de Trabalho devem ser realizadas paralela e concomitantemente àquelas desempenhadas pelos integrantes da Assessoria da PGCONS e pelos Procuradores-Chefes, os quais, sempre que possível ou necessário, atuarão também no acervo de processos referidos no art. 4º.

Art. 9º O presidente do Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Final ao Procurador-Geral Adjunto do Consultivo, que o encaminhará à Procuradora-Geral do Distrito Federal com eventuais sugestões ou ponderações.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENILSON LIMA DA SILVA

Procurador-Geral do Distrito Federal

em substituição

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUGO FIDELIS BATISTA
Secretário-Geral